



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1.688/2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
1.278/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dada ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.278/2006, passando a vigorar nos termos a seguir aduzidos:

*“Art. 2º ...*

*I – A bolsa mensal para estágio do nível médio ou técnico será equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.*

*II – A bolsa mensal para estagiário de nível superior será equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.*

*§ 1º - A bolsa para estagiário de nível superior somente será concedida aos alunos regularmente matriculados em instituição de ensino superior, a partir do quarto período do curso.*

*§ 2º - A bolsa para estagiário de nível médio somente será concedida aos alunos que estejam regularmente matriculados nesse nível escolar (nível médio) em instituição reconhecida pelo MEC.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Macaíba/RN, 19 de março de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal